



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA  
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
030/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA  
UNIÃO/SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO DA 2ª REGIÃO E A EMPRESA DMJL  
PARTICIPAÇÕES LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**PROCESSO 0407.038225/2016-31**

A **UNIÃO**, por intermédio da **Superintendência Regional de Administração da 2ª Região**, da Secretaria-Geral de Administração, Secretaria-Geral de Consultoria, órgão integrante da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede na Rua Rodrigo Silva, nº 26 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº **04.440.413/0001-48**, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Administração, Senhor **HERMINGTON CHIANCA COUTO**, nomeado pela Portaria n.º 437, de 13 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U de 22 de dezembro de 2022 e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, publicada no D.O.U. de 01 de abril de 2019, portador da matrícula funcional nº 1662960, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e a Empresa **LOCATÁRIA**, e a Empresa **DMJL PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.154.596/0001-60, sediada na Rua Nestor Rodrigues Perlingeiro nº 500, parte, bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante designada **LOCADORA**, representada pelo Senhor **JOSÉ LUIZ FAGUNDES DA COSTA**, Comerciante, portador da carteira de identidade nº 81.429.518-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 321.481.19753, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00407.038225/2016-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1. O objeto do presente instrumento é:**

1.1.1. A **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 30/2017, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **30/12/2024 a 29/12/2026**, nos termos da Lei nº 8.245, de 1991 e da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2.** A **LOCATÁRIA** ressalva o direito de rescindir o referido contrato antes do término de sua vigência, sem ônus para a Administração, por razões de interesse público, mediante comunicação prévia à **LOCADORA**, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que respeitada a subcláusula 18.2.21 do contrato.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O prazo de vigência do Contrato fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, com eficácia a partir da publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, prorrogável nos termos do art. 51 da Lei nº 8.245/1991.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA LOCAÇÃO**

**3.1.** A Locatária pagará aos Locadores o valor de aluguel mensal de **R\$ 61.400,00** (sessenta e um mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global para o período de R\$ 1.473.600,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110102;  
Fonte de Recursos: 0100000000;  
Programa de Trabalho: 168530;  
Elemento de Despesa: 339039;  
Plano Interno: AGU0027;  
Nota de Empenho: 2024NE000016.

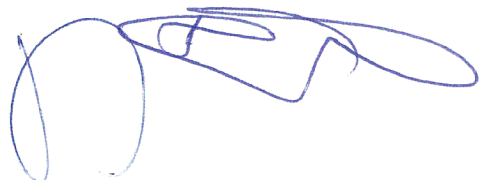
**4.2.** Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, <sup>23</sup>..... de dezembro de 2024.

*Hermington Chianca Couto*  
Superintendente-Regional  
de Administração da 2ª Região  
Matricula SIAPE n° 1.662.960

**HERMINGTON CHIANCA COUTO**  
SUPERINTENDENTE-REGIONAL  
**LOCATÁRIO**

*JOSE LUIZ FAGUNDES DA COSTA*  
**JOSE LUIZ FAGUNDES DA COSTA**  
DMJL PARTICIPAÇÕES LTDA  
**LOCADORA**

TESTEMUNHAS:

- 1- *Somara L. Cobral de Almeida*.
- 2- *André Luiz F. dos Santos*.